

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº _____ DE 2019

(Do Sr. Glauber Braga)

Requer aos Sr. Ministro de Estado da Educação informações acerca de providências por parte deste Ministério em relação às denúncias relacionadas à associação religiosa “Arautos do Evangelho”.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, §2º da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero que, ouvida a Mesa, seja encaminhado ao Senhor Ministro de Estado da Educação, **Abraham Bragança de Vasconcellos Weintraub**, requerimento de informação com o seguinte teor:

1) O MEC tem conhecimento das denúncias veiculadas recentemente no noticiário, dando conta de práticas abusivas que estariam sendo praticadas nas dependências de instituições de ensino da associação religiosa Arautos do Evangelho?

2) Que providências foram adotadas até o momento pelo MEC e pelo Conselho Nacional de Educação – CNE para verificar a veracidade dos graves fatos denunciados e zelar pelo respeito ao art. 209, inciso I da Constituição Federal? Anexar documentos comprobatórios.

JUSTIFICATIVA

No último dia 20 de outubro, matéria veiculada no programa televisivo “Fantástico”, da Rede Globo de Televisão¹, trouxe a lume a existência de denúncias de crimes diversos, todos chocantes – abuso psicológico, agressão física e estupro, entre outros – que estariam sendo cometidos em escolas pertencentes à associação religiosa Arautos do Evangelho. Entre as providências que vêm sendo adotadas, é sabido que a atuação do grupo católico está sendo investigada pelo Ministério Público do Estado de SP e que o Vaticano nomeou interventor, o arcebispo emérito de Aparecida, Dom Raymundo Damasceno, para apurar as denúncias e tomar as providências que a igreja católica julgar pertinentes².

No Estado do Rio de Janeiro, e especificamente no município de Nova Friburgo³, onde o grupo possui duas sedes, a Procuradoria está recebendo denúncias e coletando informações para embasar sua ação.

Considerando o fundamento da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III,); o princípio da liberdade de aprender (art. 206, II) e a obrigação de cumprir as normas gerais da educação nacional, extensiva à iniciativa privada (art. 209, I), bem como a necessidade de autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público (art. 209, II), todos da Constituição Federal, bem como o disposto no Estatuto da Criança e do

¹ <https://globoplay.globo.com/v/8019768> (acesso em 29/10/2019).

² Veja-se: <https://m.cbn.globoradio.globo.com/media/audio/278635/sp-promotores-envolvidos-na-investigacao-das-denun.htm>
<https://cbn.globoradio.globo.com/media/audio/278080/mp-vai-definir-cronograma-para-ouvir-ex-integrante.htm>
<https://cbn.globoradio.globo.com/media/audio/277809/igreja-catolica-investiga-denuncia-contr-associac.htm> (acesso em 29/10/2019)

³ <http://g1.globo.com/rj/regiao-serrana/rjintertv-1edicao/videos/t/edicoes/v/mp-de-nova-friburgo-investiga-acao-do-grupo-araautos-do-evangelho-na-cidade/8024860/> (acesso em 29/10/2019)



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Liderança do Partido Socialismo e Liberdade

Adolescente – ECA, faz-se mister que o MEC e o Conselho Nacional de Educação apurem os fatos denunciados e se manifestem sobre as providências que estão sendo adotadas.

Eis porque pedimos apoio ao presente Requerimento.

Sala das Sessões, 12 de novembro de 2019.

Glauber Braga
PSOL/RJ